

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 038/2021

Número do Projeto de Lei: 038/2021;

Tipo de Matéria: A alteração proposta, possibilita que o saldo remanescente da compensação de débitos estabelecida no Termo de Acordo que foi objeto da Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021 seja pago em moeda corrente nacional;

Nome do Vereador Relator: Eurides Sutilli;

Data do Protocolo da Matéria: 05.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo Nº 038/2021 que “Altera a Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021.”, trata-se de proposição de lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal que “Ratifica o Termo de Acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e Mário Carlos Buscaino e Outros.”.

O Maior objetivo de tal proposição, é para que possibilita que o saldo remanescente da compensação de débitos estabelecida no Termo de Acordo que foi objeto da Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021 seja pago em moeda corrente nacional;

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto a matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo Nº 038/2021, que tem como objetivo a Alteração da Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021.

A alteração ora proposta, busca incluir no art. 1º da Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021, parágrafo único, a seguinte redação: “Parágrafo único. O saldo remanescente da compensação de débitos estabelecida no Termo de Acordo poderá ser pago em moeda corrente nacional.” (NR)”, possibilitando desta forma, que o saldo remanescente da compensação de débitos estabelecida no Termo de Acordo celebrado entre o Município e Mario Carlos Buscaino, Maria de Lourdes Persch Buscaino e Maria Catharina Buscaino, ratificado pela mencionada Lei, seja pago em moeda corrente nacional.

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Presente Projeto de Lei

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo 038/2021.


EURIDES SUTILLI
Relator



"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil





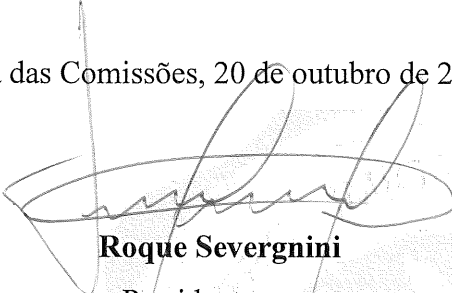
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

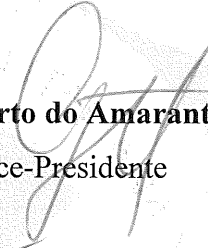
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 038 de 2021.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Eurides Sutilli, Tiago Ilha, Gilberto do Amarante e Roque Severgnini.


Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.


Roque Severgnini
Presidente


Gilberto do Amarante
Vice-Presidente


Eurides Sutilli
Vereador Membro - Relator


Sandro Trevisan
Vereador Membro


Tiago Ilha
Vereador Membro

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil